PROJETO DE LEI Nº 034/26, DE 08 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE ATÉ R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), UTILIZANDO COMO RECURSOS O *SUPERÁVIT* FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR E A REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Suplementação da Dotação Orçamentária no valor de até R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir:

07 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03 02 23 0694 1003 2,013 – Microcrédito

3360 45 00 00 00 00 (0151) (FR 501) – Subvenções Econômicas R$ 231.000,00

3360 45 00 00 00 00 (0817) (FR 501) – Subvenções Econômicas R$ 144.000,00

Objetivo: Esta atividade tem como objetivo o pagamento de juros de empréstimos realizados pelas empresas do Município junto a instituições financeiras.

TOTAL R$ 375.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas do art. 1º serão utilizados como recursos o *Superávit* Financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) da fonte de recursos 501 e a Redução Orçamentária da dotação abaixo descrita:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

06 02 20 0608 1003 2,038 – Programa Troca-Troca Estado

3330 41 00 00 00 00 (0143) (FR 501) – Contribuições R$ 231.000,00

TOTAL R$ 231.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 08 DE JULHO DE 2026.

Ari Edmundo Roehrs
Prefeito Municipal